



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 462

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 25 de Abril de 2014

Atos do Poder Executivo

CPL

O Município de Juatuba, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o ADIAMENTO da Concorrência Nº 003/2014 - PAC 135/2014 – **contratação de empresa para execução dos serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Próprios Públicos do Município de Juatuba – MG**, do tipo menor preço global, cuja abertura dos envelopes estava marcado para o dia 12.05.2014 às 10:00 horas. FICA ADIADO por tempo indeterminado para revisão do processo e conseqüentemente do edital. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Rônei Baptista Rodrigues – Presidente.

- 2) Cássia Solange Aguiar Oliveira – governamental
- 3) Maisa de O. A. Teodoro – sociedade civil
- 4) Marilene Alves Lopes – governamental

§ Único - A presidente do CMAS presidirá a Comissão Organizadora da Eleição.

Art.4º - Elaborar e Apresentar o Regimento Interno para o Processo de Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil e seu respectivo Edital de Convocação de Eleição.

I – Fica determinado que imediatamente após a apresentação do Regimento Interna da Eleição e Edital com as normas que irão reger o Processo Eleitoral, este Conselho editará a Resolução contendo as mesmas, à qual será dada publicidade e de tudo enviado cópias para as entidades devidamente inscritas neste Conselho, para conhecimento e manifestação de interesse.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário. Juatuba, 15 de abril de 2014.

Maria da Conceição Mendes Cordeiro Duarte
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07 /2014

Dispõe sobre Atos e Expedientes da Comissão Organizadora do Processo de Eleição deste Conselho, mandato 2014/2016, para conselheiros representantes da sociedade civil e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e considerando a recondução deste Conselho até a data de 08/05/2014, em cumprimento ao previsto em seu Regimento Interno aprovado através da Resolução 004/2012 e em conformidade com a deliberação da **131ª Plenária Ordinária**, realizada em 15 de abril de 2014;

Resolve:

Art. 1º - Referendar os Atos e Expedientes da Comissão Organizadora do Processo de Eleição deste Conselho, para o período de 09/05/2014 à 08/05/2016, para Conselheiros representantes da sociedade civil;

Art. 2º - Aprovar o Cronograma de Eleição deste Conselho e o Edital de Convocação para Eleição 2014/2016, nos termos em que foram apresentados;

Art. 3º - Aprovar o Regimento Interno da Eleição 2014/2016;

Art.4º - Aprovar os termos do Requerimento de Habilitação de Candidato, para uso no processo eletivo;

Art.5º - Determinar que todos os Atos e Expedientes da Comissão Organizadora do Processo de Eleição

Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 06 /2014

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora do Processo de Eleição deste Conselho, mandato 2014/2016, para conselheiros representantes da sociedade civil e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e considerando a recondução deste Conselho até a data de 08/05/2014, em cumprimento ao previsto em seu Regimento Interno aprovado através da Resolução 004/2012 e em conformidade com a deliberação da **131ª Plenária Ordinária**, realizada em 15 de abril de 2014;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do Processo de Eleição deste Conselho, para o período de 09/05/2014 a 08/05/2016, para Conselheiros representantes da sociedade civil;

Art. 2º - Determinar que a Comissão apresente o Cronograma do Processo de Eleição a este Conselho e Edital de Convocação de Eleição contemplando:

a) data limite para entrega de Requerimento de Habilitação dos Candidatos participantes do Processo de Eleição para representantes da sociedade civil;

b) elaboração do impresso para Requerimento de Habilitação de Candidatos, a ser entregue para as entidades inscritas neste Conselho;

c) data da realização da eleição para conselheiros não governamentais;

d) data da posse dos novos conselheiros não governamentais eleitos.

Art. 3º - Compor a Comissão com os seguintes conselheiros:

- 1) Túlio E. M. Henriques – sociedade civil

2014/2016 sejam publicados em caráter de urgência no DOM e amplamente divulgados;

Art. 6º - Determinar que seja encaminhado via ofício, cópia de todos os Atos e Expedientes da Comissão Organizadora do Processo de Eleição 2014/2016 às Entidades Privadas devidamente inscritas neste Conselho, para conhecimento e manifestação de interesse.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam as disposições em contrário. Juatuba, 15 de abril de 2014.

Maria da Conceição Mendes Cordeiro Duarte
Presidente do CMAS

Regimento Interno da Eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba

Capítulo I

Dos objetivos da Eleição

Art. 1º - São objetivos do Processo Eleitoral do CMDCA de Juatuba:

I- Cumprir o determinado na Resolução 001/2011 de 12/07/2011

II- Eleger os conselheiros representantes da sociedade civil para recompor o CMDCA para o mandato de 09/05/2014 à 08/05/2016.

III – Cumprir o previsto em seu Regimento Interno

Capítulo II

Da Realização e Organização

Art. 2º - A Eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, realizar-se-á no dia 25 abril de 2014, no Coreto da Praça dos Três Poderes - Centro- JUATUBA-MG, no horário de 15:00 às 17:00 horas.

Art.3º - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, criada pela Resolução 005/2014, é composta por:

- – Helbet Aparecido Alves Xavier - Representante da sociedade civil
- – Maisa de Oliveira Aquino Teodoro - Representante da sociedade civil
- – Marilene Alves Lopes - Representante governamental
- – Cláudia Cristina Vieira - Representante governamental

Art. 4º - A dinâmica do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Juatuba obedecerá ao Cronograma elaborado pela Comissão Organizadora:

Dia 14 de abril de 2014 – 08 :00 horas - Aprovação da Resolução 005/2014 que cria a **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral** do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba;

Dia 15 de abril de 2014 – 08:00 horas -Divulgação e publicidade do Cronograma do Processo Eleitoral do CMDCA, para mandato **2014/2016**, Edital de Convocação para Eleição e entrega do modelo de Requerimento de Habilitação de Candidato para os cargos a serem preenchidos. Todas as entidades privadas do município que são devidamente inscritas no CMDCA deverão

receber cópia do Cronograma, do Edital de Convocação e do impresso para Requerimento de Habilitação de Candidato. Afixar cópia do Cronograma na recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na recepção da Prefeitura Municipal e na frente da Sala dos Conselhos.

Dia 22 de abril de 2014 – 15:00 horas - Data limite para a entidade inscrita neste CMDCA entregar em mãos para a Secretária Executiva, os Requerimentos de Habilitação de Candidatos dos representantes por ela indicados para cargos eletivos devidamente preenchidos e em duas vias para recibo. **Entrega na Av. Tânus Saliba, nº 240, Sala dos Conselhos, Centro/Juatuba MG - Telefone 3535-5442, até às 15:00 horas, impreterivelmente.**

Dia 25 de abril de 2014 – Eleição do CMDCA, através de votação secreta, que acontecerá no **Coreto da Praça dos Três Poderes- Centro – Juatuba/MG, no horário de 15:00 às 17:00 horas**, com apuração imediata, contando com a presença da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral e demais conselheiros e cidadãos interessados

Dia 29 de abril de 2014 – 10:00 horas - Divulgação e publicidade do resultado do Processo de Eleição 2014/2016, para conselheiros não governamentais. O resultado será afixado na porta do Prédio onde funciona a Sala dos Conselhos, na recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal.

Dia 09 de maio de 2014 – Posse dos novos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, devidamente eleitos no dia 25/04/2014, com assinatura do respectivo Termo no Livro de Posse do CMDCA. Dia 09 de maio de 2014 às 09:30 no gabinete da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que dará a posse aos eleitos.

Na primeira Plenária Ordinária após a eleição e posse dos novos conselheiros representantes da Sociedade Civil, o CMDCA editará Resolução referendando o resultado da eleição, que será publicada no Diário Oficial do Município de Juatuba, para conhecimento de toda população.

Capítulo III

Do Requerimento de Habilitação de Candidato

Art. 5º - A **Comissão Organizadora do Processo de Eleição** ficará responsável de fornecer o impresso próprio para as entidades preencherem e entregarem dentro do prazo.

I – Haverá um impresso próprio para o **Requerimento de Habilitação de Candidato** onde a entidade preencherá com os seus dados (**vaga de entidade**) e os dados daquele que foi escolhido em assembléia própria, para concorrer ao cargo de conselheiro na categoria para a qual foi indicado (**vaga de beneficiário da política de atendimento e vaga de pais de usuário da política de atendimento**).

Capítulo IV

Dos candidatos

Art.6º- A participação no Processo de Eleição para conselheiros representantes da sociedade civil dar-se-á através de **Requerimento de Habilitação de Candidato**, em impresso próprio fornecido pela Comissão Organizadora e devidamente preenchido pela entidade e entregue na Sala dos Conselhos, em mãos

para a Secretária Executiva dos Conselhos, até a data determinada no Cronograma, dia 23/04/2014 até às 15:00 horas.

Art. 7º - Serão admitidos como candidatos aqueles que a entidade escolher em assembléia própria, e apresentar o **Requerimento de Habilitação de Candidato** dentro do prazo.

Capítulo V

Dos cargos vagos para preenchimento

Art.8º - Devido ao final do mandato do atual Conselho, estarão vagos os cargos de conselheiros representantes da sociedade civil, de acordo com o previsto no Regimento Interno do CMDCA:

I – Os Conselheiros representantes Titulares da sociedade civil serão:

a . 06 (seis) vagas para representantes de entidade privada não governamental de defesa e atendimento dos direitos da criança e/ou adolescente, devidamente inscrita neste CMDCA;

b . 01 (uma) vaga para representante de pais de usuário da política de assistência social e/ou atendimento à criança e/ou adolescente;

c . 02 (duas) vagas para representante de beneficiário da política de assistência e/ou atendimento dos direitos da criança e/ou adolescente;

II – Para cada Conselheiro Titular eleito corresponderá um Conselheiro Suplente.

Capítulo VI

Da Votação e Apuração do Resultado

Art. 9º - A votação será através do voto secreto, de todo aquele cidadão que quiser participar do Processo Eleitoral, que deverá comparecer no local da votação no dia e hora determinados, munido de documento pessoal de identidade.

Art. 10º – **A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral** deverá permanecer no recinto da votação durante todo o processo, acompanhando a votação, conferência de documentos dos eleitores, a abertura da urna, contagem e divulgação dos votos apurados, juntamente com o apoio da Secretária Executiva dos Conselhos e demais conselheiros e interessados.

Parágrafo Único: os votos para cada cargo de conselheiro, específico para o qual foi votado, serão considerados em ordem decrescente, sendo que os mais votados serão os titulares e daí por diante, até preencherem as vagas para todos os titulares daquela indicação e na sequência, partimos para os demais, pela ordem, para vir suprimindo as vagas dos Suplentes para aquela mesma indicação. Assim será feito até que se preencham todas as vagas de Titulares e Suplentes, sendo descartado o voto dado aos excedentes.

Art. 11 - **Imediatamente** após o horário de encerramento da votação, a urna será aberta e os votos computados na presença de todos, sendo que a Comissão deverá apresentar o resultado aos presentes.

Art. 12 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Os casos omissos neste Regimento Interno de Eleição serão resolvidos pela Comissão Organizadora,

abendo recurso à Plenária deste Conselho.
Juatuba, 10 de abril de 2014.

Gelma Adriana Barbosa

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Helbet Aparecido Alves Xavier - Representante da sociedade civil
Maisa de Oliveira Aquino Teodoro - Representante da sociedade civil
Marilene Alves Lopes - Representante governamental
Cláudia Cristina Vieira - Representante governamental